



LEI Nº 025

EM 29 DE Abril DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPAS  
SAR OS RECURSOS SIA/SUS PARA A RE  
DE BÁSICA DE SAÚDE DE MIRANTE DA  
SERRA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante'  
da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

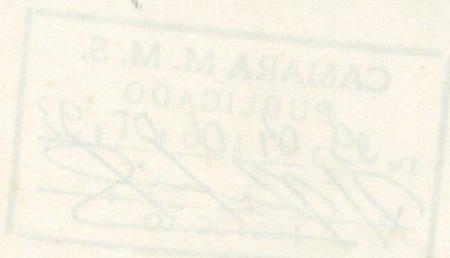
Faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos oriundos da  
receita SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema '  
Único de Saúde) serão destinados à Rede Básica de Saúde.

Art. 2º - A destinação de que trata  
o artigo anterior será feito da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO - Até 40% (quarenta  
por cento) dos recursos liberados pelo INAMPS, destinar-se-á ap  
pagamento de gratificação ao pessoal lotado na unidade geradora'  
dos recursos Rede Básica de Saúde.

Art. 3º Os recursos destinados a gra  
tificação de pessoal da Rede Básica de Saúde, cem por cento '  
100%, serão divididos em partes iguais aos funcionários lotados'  
nos Centros de Saúde, Postos de Saúde e Serviços de Saúde, com  
excessão dos casos previstos em Lei. A

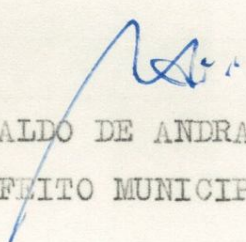


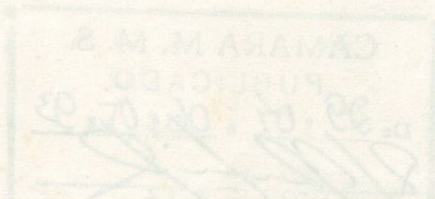
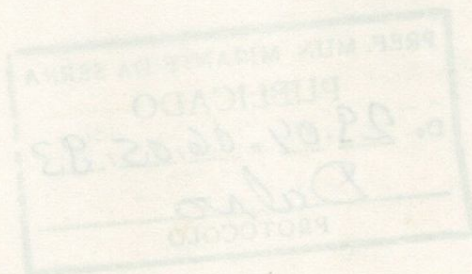


LEI Nº 025

Fls. nº02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. /

  
ADNALDO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL



PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 29.09 a 06.05.93  
Dalva  
PROTOCOLO

CAMARA M. M. S.  
PUBLICADO  
De 29 04 06 PT 93  
4/1/18  
PROTOCOLO